

São Paulo, 27 de julho de 2020.

Ao Doutor

FÁBIO PUCCI MARTINS

dd. Subsecretário Substituto de Defesa Comercial e Interesse Público

Secretaria de Comércio Exterior

Ministério da Economia,

Senhor Subsecretário,

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE VIDRO - ABIVIDRO**, associação que agrega os produtores nacionais de vidros, vem, mui respeitosamente, apresentar suas considerações a respeito das minutas de portaria SECEX colocadas em consulta pública, por intermédio da Circular SECEX nº 29, de 24 de abril de 2020, publicada no D.O.U de 27 de abril de 2020.

A respeito, devo registrar, a **ABIVIDRO** e suas associadas viram com muita preocupação os textos propostos, com dispositivos contrários aos interesses da produção nacional e em arrepio à lei e aos regulamentos brasileiros.

Especificamente com relação ao antidumping, instrumento de defesa comercial preponderantemente utilizado no Brasil, a última regulamentação brasileira data de 2013 e, não é novidade, já incorporou diversas cláusulas OMC plus e requer vasta e detalhada informação para apresentação de pleitos de investigação original e de revisão.

Isto significa que os custos associados a esses pedidos são bastante elevados, implicando elevado ônus para os petionários, não só do ponto de vista financeiro, como também na alocação de recursos humanos. Talvez seja a **SDCOM**, dentre as diversas autoridades investigadoras espalhadas pelo mundo, aquela que exige maior e mais detalhado volume de dados e em mais extenso período de tempo.

Portanto, ao propor novas e singulares formas de análise, cujo resultado será ainda mais onerar petionários e premiar outros agentes econômicos, parece existir esforço visando a não utilização desses instrumentos.

De qualquer forma, a **ABIVIDRO** confia que o bom senso prevalecerá e o resultado será equilibrado entre as obrigações e os direitos de cada uma das partes, com interesses contrários, envolvidas nos procedimentos conduzidos pela SDCOM.

Cordiais Saudações,



Lucien Belmonte